

Lei número 585, de 23 de
março de 1.965.

Estabelece novos valores
dos imóveis rurais, para
efeito de lançamento da
Taxa de Conservação de
Estradas de Rodagem.

O Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para efeito de lan-
çamento da Taxa de Conservação de
Estradas, fica estabelecido o valor
de CR\$ 130.000 (cento e trinta mil
cruzeiros) por alqueire de terra.

Parágrafo único - A alteração
autorizada neste artigo, anula o
disposto na Lei nº. 559, de 4 de
fevereiro de 1.964.

Artigo 2º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 23 de março de 1.965.

Handson A.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nes-
ta Secretaria, na data supra.

Yosio Sivani

Secret. da Prefeitura.